



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



PROJETO DE LEI Nº 030, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

*Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama, Estado da Bahia, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em tempo integral, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

**Art. 2º** A Política Municipal de Educação Integral Integrada reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
- II. a justiça curricular;
- III. a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
- IV. a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
- V. a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
- VI. o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



- VII. a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
- VIII. a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos e,
- IX. a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, entende-se por Educação Integral em Tempo Integral a jornada escolar com carga horária mínima de 8 (oito) horas diárias, distribuídas entre atividades regulamentares e complementares, garantindo permanência do estudante na escola por, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** A implementação da Política Municipal de Educação Integral Integrada observará as seguintes diretrizes:

- I. As escolas deverão indicar no Plano de Atendimento da Escola, construído com base no Projeto Político Pedagógico, as atividades a serem desenvolvidas com 20 (vinte) horas semanais;
- II. As escolas oferecerão atividades de acompanhamento pedagógico/estudos orientados, leitura e interpretação textual e Matemática, atividades esportivas, culturais e saberes em arte, educação para a vida e cidadania, totalizando 20 (vinte) horas;
- III. Os componentes complementares trabalhados na Educação Integral devem ser dos Temas Transversais Contemporâneos, BNCC, DCRM, pré-definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. As escolas deverão atender prioritariamente aos estudantes de maneira igualitária, sem distinção, trabalhando dentro os princípios da equidade, iniciando pelo Ensino Fundamental I nas turmas de 1º ano e Ensino Fundamental II com as turmas de 6º ano;
- V. As turmas deverão ser compostas de até 25 (vinte e cinco) estudantes;
- VI. O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo 8 (oito) horas diárias, permanecendo o aluno na escola durante o horário do almoço que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



- parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município;
- VII. Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, pautados nas relações de ensino e aprendizagem;
  - VIII. A Política Municipal de Educação Integral Integrada reconhece as crianças e os jovens como seres potentes, sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares, e são criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações e conectados com seu entorno e o mundo;
  - IX. A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Artes, Esporte e Lazer, Cultura Digital, Meio Ambiente, Práticas de Prevenção aos agravos à Saúde, Promoção da Saúde e da alimentação Saudável, a fim de que reconheçam, respeitem, valorizem e incidam sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, Instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais dentre outras atividades;
  - X. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais;
  - XI. O currículo das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral é organizado por Ciclo de Formação Humana e suas multirreferências, sendo que a organização escolar se baseia nos ciclos do desenvolvimento humano, considerando suas interfaces. A matriz curricular estará organizada por área do conhecimento numa dimensão múltipla, globalizada e interdisciplinar, como um processo – conjunto de ações e reflexões que possibilita a construção do conhecimento que ocorrem em contextos concretos e nas relações sociais, políticas, culturais e intelectuais.

**Art. 5º** São finalidades da Política Municipal de Educação Integral:

- I. Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço e das oportunidades educativas;
- II. Oportunizar tempo e espaço para a livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;
- III. Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



- IV. Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
- V. Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que as crianças e os adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, conseqüentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- VI. Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
- VII. Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social;
- VIII. Reconhecer e garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- IX. Promover as múltiplas formas de realização da Educação Integral a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
- X. Trabalhar a atividade física a fim de promover saúde, bem-estar e desenvolvimento integral na prática de atividades corporais como esporte, jogos e danças, incentivando a socialização, a autonomia e o respeito pela diversidade, além de criar hábitos saudáveis e aprimorar habilidades motoras, sociais e emocionais.

**Art. 6º** As escolas atendidas pela Política Municipal de Educação Integral funcionarão em turno integral com uma jornada mínima de 08 (oito) horas diárias, distribuídas entre:

- I. atividades regulamentares ministrada por docentes, preferencialmente habilitados em nível superior ou cursando, e inscritos no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Buritirama-BA;
- II. atividades complementares das diferentes linguagens realizadas nos ambientes de aprendizagens sob a forma de oficinas e projetos;
- III. alimentação, cuidados com a higiene e atividades de intervalo monitorado, sendo fornecido aos alunos 3 (três) refeições balanceadas e nutritivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e sob a coordenação de uma nutricionista.

**Art. 7º** Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico, as escolas poderão contar com os professores referência e os professores de ambientes de aprendizagem, também chamados de professor monitor, de acordo com a necessidade.

**Art. 8º** A frequência e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação Integral devem ser avaliados e monitorados pelos seguintes responsáveis: professor, coordenador e gestor escolar.

**Art. 9º** A execução desta política deve observar a adequação em relação à infraestrutura, capacitação de profissionais e adequação de currículo.

**Art. 10.** Os alunos matriculados nas escolas para o atendimento em tempo integral deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola e deverão ser matriculados na turma de tempo integral, preferencialmente no turno matutino.

**Art. 11.** As despesas necessárias à aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas estadual e/ou federal.

**Art. 12.** O cronograma de aplicação e o projeto de implementação da Educação em Tempo Integral será construído pela Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Pedagógica Escolar e o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 13.** O Programa terá uma Coordenação Geral que acompanhará a implementação, planejamento e acompanhamento do programa nas unidades escolares, mantendo o diálogo com a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo funcionamento, monitoramento, avaliação, formação continuada dos docentes e gestores escolares.

**Art. 14.** Fica instituído o Comitê Estratégico de Monitoramento e Avaliação do Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral composto pelos seguintes integrantes:

- I. Secretário Municipal de Educação;
- II. Diretor Pedagógico;
- III. Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. Representante do Conselho do Fundeb;
- V. Representante do Conselho de Alimentação escolar;
- VI. Representante do Fórum Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



**Art. 15.** Fica instituído o processo de construção do Plano Municipal de Implementação da Política de Educação em Tempo Integral, instrumento estratégico e operacional para efetivação das diretrizes previstas nesta Lei, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025.

**Parágrafo único.** A construção, o monitoramento e a revisão do Plano de Implementação serão coordenados por uma comissão em um processo participativo e contínuo, assegurada a integração do Comitê Estratégico de Monitoramento e Avaliação referido no art. 14 desta Lei.

**Art. 16.** A comissão responsável pela construção do Plano Municipal será composta pelas seguintes representações:

- I. Articulador(a) local da Política de Educação em Tempo Integral;
- II. Equipe técnica gestora;
- III. Comitê local do tempo integral;
- IV. Coordenação pedagógica do tempo integral;
- V. Equipe Intersetorial.

**§ 1º** A comissão deverá contar, no mínimo, com a representação da coordenação pedagógica local, assegurada a participação das demais instâncias sempre que formalmente constituídas, garantindo o caráter colaborativo da construção do Plano.

**§ 2º** Poderá ser constituído grupo de trabalho específico subordinado à comissão para auxiliar nas atividades necessárias à construção e consolidação do Plano Municipal.

**Art. 17.** O Plano de Implementação resultante do processo de construção participativa contemplará, dentre outros, os elementos:

- I. Diagnóstico local da educação integral;
- II. Estratégias de adequação curricular, infraestrutura e formação de profissionais;
- III. Metas de expansão progressiva e equitativa da oferta;
- IV. Mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica.

**Art. 18.** O Plano de Implementação, após construído e aprovado, será formalizado por meio de ato próprio do Poder Executivo, revisado anualmente e terá sua versão atualizada divulgada amplamente à comunidade escolar.

**Art. 19.** As atividades complementares nas escolas serão acompanhadas e desenvolvidas pela dupla gestora formada pelo Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Escolar, que será responsável pela coordenação e organização das atividades nas escolas, pela promoção da interação entre a escola e a comunidade, pela prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. 13.234.000/0001-06  
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento e pela integração do Programa com Projeto Político Pedagógico - PPP da escola.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** As diretrizes pedagógicas para a Educação Integral constantes do Anexo I são parte integrante desta Lei.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Buritirama, Estado da Bahia, 27 de novembro de 2025.

  
**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. 13.234.000/0001-06  
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



## ANEXO I

### DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1. INTRODUÇÃO
2. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL
  - 2.1. COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFESSORES
3. APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO 3
  - 3.1. PERSPECTIVA INCLUSIVA 4
  - 3.2 GESTÃO DEMOCRÁTICA 4
  - 3.3. AMPLIAÇÃO DO TEMPO 5
  - 3.4 MÚLTIPLOS ARRANJOS 5
  - 3.5 AMBIÊNCIA
4. POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5. PROPOSTA CURRICULAR
6. EMENTA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



## 1. INTRODUÇÃO

A formação humana é um processo integral. Dessa forma, a Educação Integral pressupõe garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Daí, a necessidade da implantação de Escolas em Tempo Integral, pois a partir de atividades extracurriculares planejadas com intencionalidade pedagógica, através de uma proposta multidimensional que leve em consideração a centralidade do sujeito e para que isso aconteça, a rede municipal de educação precisa pensar nos tempos, nos espaços e nas relações e com isso, fortalecer a formação do indivíduo através de uma educação de qualidade com transformação social para todos.

Alinhada com a portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, esta proposta tem como foco assegurar os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral; prevenção às violências; promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza; fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo. Além do desenvolvimento das competências e habilidades preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e redimensionados para o Documento Referencial Curricular do município, formando sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, tendo caráter inclusivo porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas.

Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa ser forte, sustentável e inclusiva. Forte na perspectiva de focar também em habilidades como a liderança, a criatividade, a tomada de decisão, a empatia e a resiliência, além das competências socioemocionais; Sustentável tendo como premissa importante a valorização da equidade e da diversidade, procurando satisfazer as necessidades da geração atual, contemplando a centralidade no estudante, na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortaleça o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. Inclusivo, pois deve dialogar com as particularidades sociais, culturais, regionais e os diferentes modos de aprender de cada estudante. Assim, precisa ter claro o reconhecimento de que cada estudante tem um potencial, ritmo de trabalho diferenciado, expectativas, estilos de aprendizagens, motivações e valores culturais, ou seja, reconhecê-los como diferentes. Assim, o Projeto Político Pedagógico (currículo, práticas educativas, tempos, materiais, espaços e relações) sejam construídos/reelaborados e avaliados a partir desses contextos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



Enfim, este documento tem como objetivo orientar a Rede Municipal de Ensino do município de Buritirama-BA no desenvolvimento da política de Educação em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação procura orientar e qualificar Educação Integral na Rede Municipal de Ensino, onde precisaremos de um esforço coletivo, que envolva a participação de educadores, diretores escolares, coordenadores pedagógicos, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conselhos educacionais e comunidade para que tenhamos uma educação integral focada na formação do indivíduo com um olhar voltado para um currículo que valorize as relações interpessoais com aprendizagens significativas para a diminuição das desigualdades educacionais e, conseqüentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

## **2. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

Ainda há equívocos entre Educação em Tempo Integral e Educação Integral, sendo que a primeira diz respeito a ampliação do tempo em que o estudante permanece na escola, onde segundo a portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 pode totalizar sete, oito ou nove horas. Já a Educação Integral segundo o Centro de Referências em Educação Integral explica que a formação integral e global do estudante deve acontecer de acordo com alguns princípios: centralidade do estudante, aprendizagem permanente, perspectiva inclusiva e gestão democrática.

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação tem a expectativa de melhorar a aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que busca oferecer instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Essas expectativas se sustentam na premissa de que todos os estudantes são capazes de aprender.

A gestão escolar, por meio de sua atuação com o Colegiado e outros Conselhos Escolares, tem o papel de incentivar a participação, o compartilhamento de decisões e de informações com professores, funcionários, estudantes e famílias. Nesse sentido, o trabalho da gestão também tece as relações interpessoais, promovendo a participação de todos os segmentos da escola nos processos de tomada de decisão, de previsão de estratégias para mediar conflitos e solucionar problemas. Cabe também a equipe pedagógica garantir a tomada coletiva das decisões acerca das escolhas pressupostas pela política municipal de Educação em Tempo Integral e garantir a transparência (exposições, prestação de contas dos recursos recebidos). O município ofertará a Educação Integral em Tempo Integral sem aberturas para negociação ou saídas fora do horário estabelecido pela instituição, independente de contextos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



## **2.1 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFESSORES**

Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, deverá ser observada a resolução específica para organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral. Os candidatos à contratação para atuar na Educação em Tempo Integral, deverão considerar a habilitação e a escolaridade ou capacitações exigidas para cada função. Levando em consideração especificidades do município.

## **3. APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO**

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral. Nesta proposta formativa de Educação em Tempo Integral, os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), a sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação são importantes para a efetivação e sucesso da proposta.

A Educação Integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

### **3.1 PERSPECTIVA INCLUSIVA**

As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. Propostas de Educação Integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator.

A Educação Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, como também uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, essa perspectiva se concretiza no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



### **3.2 GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao acompanhamento dos resultados. Dessa forma, a participação dos próprios estudantes, inclusive das crianças pequenas, é fundamental.

No contexto da Educação Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Nas escolas, a gestão democrática está garantida por lei e prevê que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado com a participação ativa da comunidade (estudantes, educadores, famílias e comunidade). Para isso, é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente por todos e todas.

### **3.3 AMPLIAÇÃO DO TEMPO**

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social. Por esse motivo, a Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas. E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação em Tempo Integral, o tempo de quatro horas diárias, que caracteriza a média da jornada escolar brasileira, se mostra insuficiente. Portanto, é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e dez horas diárias. Essa jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos estudantes em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

### **3.4 MÚLTIPLOS ARRANJOS**

A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral. E, a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis. É possível combinar aulas de 1 hora com tempos mais extensos; desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos; desenvolver atividades que aconteçam em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



diferentes espaços da escola ou do território; integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos estudantes. O importante é que estas formas de organização estejam previstas no Projeto Político Pedagógico da escola e sejam fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

### **3.5 AMBIÊNCIA**

Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos na Educação em Tempo Integral, é fundamental constituir uma ambiência propícia para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social. Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação em Tempo Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos os estudantes.

## **4. BASE LEGAL**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA-BA - LEI MUNICIPAL NO 131 DE 22 DE JUNHO DE 2015. META VI

LEI NO 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

## **5. PROPOSTA CURRICULAR**

É necessário que a Educação Integral propicie aos estudantes experiências democráticas cotidianas, advindas das diversas formas de se relacionar com o outro, aliada a uma experiência cultural diversificada. O projeto de extensão da carga horária escolar precisa compreender os estudantes, os profissionais da educação e todos que fazem parte da comunidade escolar como seres humanos integrais, que se constituem por meio de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstâncias, uma vez que o desenvolvimento afetivo, cognitivo, físico e social se dá conjuntamente e de forma complexa.

A Direção/Coordenação Escolar deverá informar à comunidade escolar sobre os componentes curriculares propostos, constantes nos Anexos I, II, III e IV que integram este documento, a serem implementados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa ser bem estruturada e organizada e isso exige dos profissionais da educação envolvimento, organização, preparação para enfrentar os desafios e disposição de toda equipe escolar. Outras parcelas condicionantes para a efetivação com excelência da Educação Integral são o currículo, tempos e espaços, contextualização, formação, capacitação de profissionais, financiamento, entre outros.

## 6. EMENTA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO

A organização da Matriz Curricular do Tempo Integral deve configurar não apenas um simples aumento de carga horária, mas a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como de afirmação, proteção e resgate de direitos. Para isso, é preciso que haja um espaço-tempo a ser utilizado sistemática e intencionalmente para: o desenvolvimento humano e social; a construção de identidades e exercício da autonomia e o respeito à diversidade étnico-racial e cultural, de gênero, de orientação sexual e de crenças.

Dessa forma, os componentes curriculares do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum e Documento Curricular Referência do Município, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

### 1) ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO OU ESTUDOS ORIENTADOS

O componente Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados integra uma importante área do contraturno do Currículo dentro das inovações em conteúdo, método e autogestão do tempo dedicado ao estudo. Dessa forma, esse componente funciona com um momento para fazer tarefas, pesquisar, ler, tirar dúvidas, discutir assuntos em grupos, revisar conteúdos, etc. Nesse entendimento, o papel do educador ganha relevância, pois deve ser responsável por incentivar os estudantes a: **QUERER** estudar (ter uma atitude positiva diante da aula); **PODER** estudar (desenvolver aptidões como capacidade intelectual, vontade, hábitos de aula, condições pessoais, familiares) e **SABER** estudar (dominar técnicas e utilizar estratégias que favoreçam a aprendizagem).

### 2) LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL OU COMUNICAÇÃO E LINGUAGENS

O componente de Leitura e Produção Textual/Comunicação e Linguagens deverá promover o desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação. Assim, o estudante poderá compreender e fazer uso das diferentes funções da leitura e da escrita, compreendendo e produzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



Deve proporcionar o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes, a partir de procedimentos didáticos criativos com os quais a leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes. Assim, eles serão estimulados a planejar, escrever, reler e reescrever seus textos em situações cotidianas de uso da leitura e escrita. Dessa forma, as atividades poderão ser realizadas em forma de oficinas e já introduzindo os descritores/matriz SAEB, além de usar os materiais do Pacto Nacional da Alfabetização, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e/ou outros materiais de Programas semelhantes para os Anos Iniciais e para os Anos Finais materiais do Programa Escola das Adolescências e Gestar.

### **3) CONHECIMENTO MATEMÁTICO**

O componente curricular Conhecimento Matemático visa a ampliar as oportunidades de aprendizagem matemática e permite que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, como o processo de descoberta do qual fazem parte a imaginação, os contraexemplos, as conjecturas, as críticas, os erros e os acertos. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, ou seja, devem desenvolver as habilidades de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos. Atividades diretamente conectadas com a vida diária e a Natureza poderão ser envolvidas pelo estudo de todas as possíveis relações e interdependências quantitativas entre grandezas, comportando um vasto campo de teorias, modelos e procedimentos de análise, metodologias próprias de pesquisa e formas de coletar e interpretar dados. Nesse sentido, as atividades poderão ser realizadas em forma de oficinas e já introduzindo os descritores/matriz SAEB, além de usar os materiais do Pacto Nacional pela Alfabetização, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e/ou outros materiais de Programas semelhantes.

### **4) ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS**

O componente curricular de Atividades Esportivas e Recreativas deve proporcionar o prazer por conhecer e praticar o esporte e a recreação por meio de jogos e brincadeiras, considerando as condições, necessidades e os interesses dos estudantes, e assim, permitir que as crianças e adolescentes exercitem sua criatividade e vivenciem as atividades de forma divertida. (Poderão ser trabalhadas atividades de: Atletismo; Corrida de orientação; Ciclismo; Recreação/lazer; Brincadeiras tradicionais da infância; Voleibol; Basquete; Futebol; Futsal; Handebol; Tênis de mesa; Judô; Karatê; Taekwondo; loga; Xadrez tradicional; Xadrez virtual; entre outros).

### **5) EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



O componente Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável deve sensibilizar os estudantes quanto à importância de atitudes sustentáveis, além de promover estímulo à criatividade, mobilização e o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas, propiciando aptidões socioemocionais, percepção e imaginação, o que dá sentido à existência humana com práticas sustentáveis e sensibilizadoras. Além disso, deve inserir no contexto social a ação de apreciar e conhecer as formas produzidas por seres humanos e pela natureza nas diferentes culturas. Devem integrar as atividades de alimentação saudável/alimentação escolar saudável, horta escolar e/ou comunitária, saúde bucal, práticas corporais e educação do movimento; educação para a saúde sexual, saúde reprodutiva e prevenção das DST/AIDS; prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas; saúde ambiental; promoção da cultura de paz e prevenção em saúde a partir do estudo dos principais problemas de saúde da região (dengue, febre amarela, malária, hanseníase, doença falciforme, e outras).

#### **6) CULTURA E SABERES EM ARTE**

O componente curricular de Cultura e Saberes em Arte propõe um trabalho a partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica nas diferentes linguagens (artes visuais, música, dança, teatro, etc.) de forma articulada nos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas. Atividades como Leitura, Banda fanfarra, Canto coral, Hip Hop, Danças, Teatro, Pintura, Grafite, Desenho, Escultura, Percussão, Capoeira, violão, Cineclube, Mosaico, deverão estar integradas. Em termos culturais, deverão ser abordados também temas relacionados à cultura digital (software educacional; informática e tecnologia da informação; ambiente de Redes Sociais; inclusão digital; Educomunicação – rádio escolar, jornal escolar, histórias em quadrinhos, fotografia, vídeo).

#### **7) EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA**

O componente curricular de Educação para a Cidadania visa a contribuir para a formação de indivíduos críticos e responsáveis, que conheçam e exerçam seus direitos e deveres, em diálogo e respeito às diferenças e valorização das diversidades, incentivando sempre a convivência e respeito à diversidade humana. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. Poderão ser realizados trabalhos interdisciplinares, projetos articuladores, grupos de estudos e de teatro, oficinas de psicodrama, passeios temáticos, campanhas alusivas ao tema dos Direitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



Humanos, etc. Poderão ser trabalhados temas relativos à educação econômica e ao empreendedorismo, ao controle social e à cidadania.

## **8) PROJETO DE VIDA E EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA**

O componente de Projeto de Vida e Educação para a Cidadania visa à construção de um olhar para o futuro permitindo que o estudante consolide seus valores, identifique-se com seu território e, sobretudo, desenvolva competências essenciais à concretização de sua aprendizagem, tanto na escola quanto fora dela. Dessa forma, possibilitar os estudantes para a vida em sociedade em seus diversos tempos de vivência e ainda estimular mudanças significativas para esses sujeitos, considerando a fase da vida em que encontram, desenvolvendo a disciplina, a resiliência, a persistência e também a capacidade de sonhar. Por isso, os temas trabalhados pelo professor devem permitir que os estudantes identifiquem seus sonhos, definam um propósito na vida e estratégias para alcançá-lo, além de auxiliá-los a tomar decisões de forma crítica e responsável, a resolver problemas e a lidar com situações inesperadas, buscando sempre o respeito ao outro e aos direitos humanos.

## **9) INICIAÇÃO CIENTÍFICA (TRABALHAR COMO ESTRATÉGIA)**

A iniciação científica é um processo de aprendizagem que deve ser incentivado desde a educação básica. Isso porque, através da iniciação científica, os alunos aprendem a pensar criticamente, a questionar o mundo que os rodeia e a buscar soluções para os problemas que enfrentam. Além disso, a iniciação científica também contribui para o desenvolvimento de habilidades comportamentais importantes, como o trabalho em equipe e a capacidade de lidar com frustrações. Educamundo-<https://www.educamundo.com.br/blog/iniciacao-cientificaimportancia-tipos>

Para a Equipe Educa mundo, podem ser trabalhados os seguintes princípios:

### **✓ Trabalho científico original**

Acontece quando os pesquisadores realizam a pesquisa com o objetivo de descobrir e trazer novos conhecimentos para a comunidade e para a sociedade. Traz resultados inovadores que contribuem para o progresso da ciência como um todo.

### **✓ Resumo de assuntos**

Acontece quando o pesquisador não pretende trazer nada inovador, o objetivo desse tipo de pesquisa é apenas a aprendizagem. Trabalhos já publicados de outros pesquisadores são analisados, avaliados e têm seus resultados reunidos.

### **✓ Pesquisa bibliográfica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



Pesquisa realizada de forma indireta, é feita utilizando fontes secundárias de informação, ou seja, livros, artigos, revistas e artigos científicos.

✓ **Pesquisa documental**

Também é considerada uma forma indireta de pesquisa que utiliza fontes primárias. Esse tipo de pesquisa utiliza como material fonte de informação, testamentos, leis, gravações, registros de nascimento e até fotografias.

✓ **Pesquisa de campo**

Considerado como sendo um tipo de pesquisa de forma direta, utiliza dados coletados no local (campo) onde um determinado fenômeno aconteceu, e ocorre em situação natural, espontaneamente.

✓ **Pesquisa de laboratório**

Pesquisa feita de forma direta, utiliza dados coletados no laboratório. Nesse tipo de pesquisa o pesquisador tenta produzir ou reproduzir determinado fenômeno em condições controladas. O pesquisador utiliza

mentos específicos em um ambiente completamente controlado.

✓ **Pesquisa quantitativa**

Utilizado quando a pesquisa está interessada na quantificação, análise e interpretação de dados coletados a partir do estudo de algum fenômeno estudado. Nesse tipo de pesquisa os resultados são analisados utilizando estatística descritiva por meio de porcentagens, médias, mediana, moda, coeficiente de correlação, desvio padrão, análise de regressão etc.

✓ **Pesquisa qualitativa**

Utilizada quando não tem ou não emprega estatística para analisar os dados. A pesquisa qualitativa é utilizada quando os números e estatísticas não conseguem representar, como por exemplo: comportamentos, opiniões, atitude de indivíduos e grupos etc.

✓ **Pesquisa exploratória**

Pesquisa realizada para aprimorar ideias, buscar informação sobre determinado fenômeno ou assunto, ou até mesmo descobrir algum problema de pesquisa. É comum utilizar esse tipo de pesquisa quando o pesquisador ainda não tem maturidade suficiente em um tópico de pesquisa e adquire a partir dos resultados desse tipo de pesquisa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



Além de amadurecer a respeito daquele tópico, esse tipo de pesquisa serve também para definir e delimitar temas, hipóteses, objetivos geral e específico. É considerada como um estudo inicial para a realização de um outro estudo.

✓ **Pesquisa descritiva**

A pesquisa descritiva é uma maneira de descrever fenômenos ou estabelecer relações entre variáveis. O pesquisador vai observar, registrar, analisar e interpretar o fenômeno estudado, por meio de técnicas de coleta de dados como questionários e observações. Nesse tipo de pesquisa estudamos a relação entre variáveis de um fenômeno sem qualquer tipo de manipulação. Esse estudo constata e avalia essa relação entre variáveis que se manifestam espontaneamente.

✓ **Pesquisa explicativa**

É considerada uma das mais complexas, pois busca o conhecimento mais profundo sobre um fenômeno e fundamenta seus resultados no conhecimento científico.

O principal objetivo é entender o que faz com que determinado fenômeno aconteça e procura explicar as razões e causas dessa ocorrência. O método experimental é bastante utilizado para fazer a pesquisa explicativa, o pesquisador manipula variáveis e verifica o impacto dessa manipulação nos resultados.

✓ **Feiras de Ciências como instrumento para iniciação científica na Educação Básica**

A realização de feiras e mostras de ciência envolvendo apresentação de trabalhos por estudantes de ensino básico tem se mostrado uma importante metodologia no desenvolvimento de novas competências, ao mesmo tempo em que cria um importante espaço de desenvolvimento da cultura científica. Por isso, essa é uma excelente estratégia para que professores explorem a metodologia e facilitem esse aprendizado aos estudantes.

## **10) DISCIPLINAS ELETIVAS/ CAMPOS INTEGRADORES**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu artigo 26, propõe ao currículo uma Parte Diversificada que fornece diretrizes para a concepção das Disciplinas Eletivas no Ensino Integral. As Disciplinas Eletivas são um dos componentes da Parte Diversificada e, devem promover o enriquecimento, a ampliação e a diversificação de conteúdos, temas ou áreas do Núcleo Comum. Considera a interdisciplinaridade enquanto eixo metodológico para buscar a relação entre os temas explorados, respeitando as especificidades das distintas áreas de conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



Dentro do currículo as disciplinas eletivas ocupam um lugar central no que tange à diversificação das experiências escolares, oferecendo um espaço privilegiado para a experimentação, a interdisciplinaridade e o aprofundamento dos estudos. Por meio delas é possível propiciar o desenvolvimento das diferentes linguagens, plástica, verbal, matemática, gráfica e corporal, além de proporcionar a expressão e comunicação de ideias e a interpretação e a fruição de produções culturais.

As Disciplinas dos campos integradores, de organização bimestral ou trimestral, são propostas e elaboradas pela escola, tendo por base o projeto político pedagógico. O tema é de livre escolha, desde que se trate de um assunto relevante e que seja abordado de modo a aprofundar os conteúdos da Base Nacional Comum e do Documento Curricular Referencial do Município e dos Temas Transversais Contemporâneos.

As eletivas do macrocampo devem ser planejadas de modo a culminar com a realização de um produto ou evento a ser apresentado para toda a escola.

## 6. 1 DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO

1. Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados (Para Casa)
2. Leitura e Produção Textual ou Comunicação e Linguagens (Recomposição da aprendizagem e Descritores);
3. Conhecimento Matemático (Educação financeira; Recomposição da aprendizagem, Descritores e Educação financeira/ empreendedora);
4. Atividades Esportivas e Recreativas;
5. Cultura e Saberes em Arte;
6. Educação para Vida e Cidadania – (abrangência Projeto de vida, ECA, Educação ambiental e práticas de desenvolvimento sustentável).
7. Iniciação a computação (obrigatória)

***Importante:** os temas da Unidades contemplam e perpassam todos os temas transversais contemporâneos, podendo ser trabalhados no currículo 7. Educação para vida e cidadania. É orientado o trabalho com Pedagogia de Projetos das temáticas do item 7 Educação para Vida e cidadania, de modo quinzenal, mensal ou bimestral para que seja fortalecida a multitransdisciplinaridade e as metas de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- OSDE*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. 13.234.000/0001-06  
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



## TEMAS INTERCURRICULARES, DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DO MUNICÍPIO QUE PODERÃO SER USADAS NOS CAMPOS INTEGRADORES:

- EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
- EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADE
- EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS
- EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
- SAÚDE NA ESCOLA
- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- EDUCAÇÃO FINANCEIRA E PARA O CONSUMO (EFC)
- CULTURA DIGITAL
- EDUCAÇÃO FISCAL
- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

### INTEGRAL PARECER DESCRITIVO ORIENTAÇÕES

O processo de Avaliação e monitoramento serão de acordo às Diretrizes Municipais de Avaliação da Aprendizagem e pelo Documento Curricular Referencial do Município e os instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento Pedagógico

O Parecer Descritivo é um documento que constitui uma das atividades previstas no currículo pedagógico escolar e deve ser elaborado ao final de cada Unidade Letiva. O parecer, também chamado de relatório individual, é de suma importância para acompanhar o desenvolvimento do aluno, além de ferramenta para o próprio planejamento das Oficinas da Educação em Tempo Integral.

E por que esse acompanhamento é tão importante? De acordo com Hoffmann (2000), o ato de registrar é o mesmo que estabelecer uma relação sobre as vivências, avanços e dificuldades. Em outras palavras, o registro constante das atividades forma o panorama do que o aluno aprendeu, onde teve mais problemas e o que ainda precisa absorver.

A ideia é fornecer subsídio para possibilidades e possíveis intervenções no intuito de potencializar a evolução do ensino. É importante entender que o parecer descritivo não tem como objetivo rotular um aluno como “bom” ou “ruim”, mas, buscar soluções para sanar problemas de aprendizado.

Desse modo o Parecer Descritivo do aluno da Educação em Tempo Integral deve ter como base as seguintes observações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



FICHA DE MODELO DO PARECER DESCRITIVO NO ANEXO V

| ASPECTOS SOCIOEMOCIONAIS   | ASPECTOS COGNITIVOS   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Relacionar-se socialmente;</li><li>• Possuir autoestima;</li><li>• Possuir cooperação-Humor, agressividade;</li><li>• Apresentar autoagressão,</li><li>• timidez, iniciativa, respeito;</li><li>• Apresentação colaboração, motivação, isolamento;</li><li>• Respeitar regras e rotina;</li><li>• Manter comportamento adequado em público;</li><li>• Conseguir permanecer em sala (tempo);</li><li>• Ter foco nas atividades.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atenção em sala de aula;</li><li>• Manter interesse no ambiente escolar;</li><li>• Possuir concentração nas atividades propostas;</li><li>• Possuir memória auditiva-visual- sequencial;</li><li>• Possuir raciocínio lógico-matemático;</li><li>• Realizar sequência lógica dos fatos;</li><li>• Possuir interesse por objetos;</li><li>• Possuir organização;</li><li>• Apresentar noções de autopreservação.</li></ul> |

SUGESTÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA BASE CURRICULAR  
DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL:

ANOS INICIAIS

- Formação Geral: PROFESSOR REFERÊNCIA (PR) Atividades Curriculares Obrigatórias;
- Acompanhamento pedagógico (04 períodos);
- Leitura e Produção Textual (02 períodos);
- Conhecimento Matemático (02 períodos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



- Cultura e Saberes em Arte (02 períodos)  
\*Iniciação à Pesquisa (não é componente curricular);
- Atividades Esportivas e Recreativas (03 períodos);
- Iniciação a computação (01 período);
- Educação para Vida e Cidadania, Educ. Ambiental e Desenvolvimento Sustentável Atividades Curriculares campos integradores (02 períodos).

### **ANOS FINAIS**

- Formação Geral: PROFESSOR REFERÊNCIA (PR) Atividades Curriculares Obrigatórias;
- Acompanhamento pedagógico (02 períodos);
- Comunicação e Linguagens (03 períodos);
- Conhecimento Matemático (03 períodos);
- Cultura e Saberes em Arte (03 períodos);
- \*Iniciação à Pesquisa (não é componente curricular);
- Iniciação a computação (01 período);
- Atividades Esportivas (02 períodos);
- Educação para Vida e Cidadania – Projeto de vida, Educ. Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Atividades Curriculares Eletivas (02 períodos).

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com a construção deste Referencial, desenvolvida nos encontros formativos, nas discussões, nas visitas às unidades escolares e na coleta dos dados apresentados no instrumento diagnóstico, foi possível perceber que a proposta da Educação Integral em Tempo Integral representa, para os participantes desse processo, uma estratégia fundante para a promoção de uma educação com qualidade sociocultural. Contudo, reconhece-se a necessidade de seguir investindo em maior o engajamento de toda a comunidade escolar, em apostas mais concretas no âmbito do fortalecimento da estrutura da gestão pedagógica, em investimentos centrados na malha física das unidades escolares e seus equipamentos, visando a ampliação e a promoção de espaços educativos e o aprimoramento da articulação intersetorial, potencializando ações conectadas entre as diversas políticas públicas com a escola e seu território.

Esses, por certo, são encaminhamentos ou construções de grande complexidade que exigem tempo de médio a longos prazos, mas que, em grande medida, já se encontram presentes no cotidiano das escolas. Nesse sentido, cabe considerar os passos já dados e a realidade objetiva junto ao processo histórico da Educação Integral em Tempo Integral no município e avançar com base no que já existe, reconhecendo as potencialidades e as aprendizagens construídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



Embora seja compreendido que, independentemente da carga horária, a escola deve assegurar uma Educação Integral, o desafio é refletir sobre a Educação Integral com ampliação do tempo escolar, considerando essa ampliação como condição necessária para a promoção de mais oportunidades educativas, enquanto princípio para formação humana plena. Nessa direção, busca-se fazer uma escola que supere o currículo fragmentado, aquele no qual as ofertas de atividades objetivam, apenas, ocupar o tempo dos estudantes, sem nenhuma conexão com o currículo ou com a formação dos sujeitos.

A Proposta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal da Educação de Buritirama, por meio de parcerias com diversas organizações socioculturais ativas que fortalecem a educação escolar, pautada em realidades adversas e de superação. Muitas experiências e vivências tecem caminhos de uma trajetória de rede que enxerga na Educação Integral um direito, bem como a proteção social.

As ações e reflexões aqui propostas representam estratégias que, se desenvolvidas de forma conjunta, podem contribuir efetivamente para a implementação da política de Educação Integral em Tempo Integral. Longe de um receituário, são proposições oriundas de observações, escutas e vivências no âmbito das experiências em curso na rede. Espera-se que a pauta da Educação Integral com o objetivo de garantir seu alcance de formação humana integral seja continuamente revisitada e discutida com vistas ao cumprimento do seu propósito educativo, progressista, emancipatório e humanizado.

Que as recomendações presentes neste Referencial, fruto da participação coletiva de educadoras e educadores da Rede Municipal da Educação, ensejem novos diálogos e encontros no cotidiano de cada escola, pois considera-se o currículo não como ponto de partida ou como linha de chegada, mas como bússola, processo coletivo de alinhamento de utopias e fortalecimento democrático na construção de condições materiais e simbólicas para a garantia do direito à educação.



### ANEXO I

#### COMPONENTES CURRICULARES – EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL

|                        | EIXOS ESTRUTURANTES       | DIREITOS DE APRENDIZAGEM   | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS   |
|------------------------|---------------------------|--|--|
| REGULAR<br>CONTRATURNO | BRINCADEIRAS e INTERAÇÕES | <ul style="list-style-type: none"><li>* Conviver</li><li>* Brincar</li><li>* Participar</li><li>* Explorar</li><li>* Expressar</li><li>* Conhecer-se</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- O eu, o outro e o nós</li><li>- Corpo, gestos e movimentos</li><li>- Traços, sons, cores e formas</li><li>- Escuta, fala, pensamento e imaginação</li><li>- Espaços, tempos, quantidades, relações, transformações e linguagem</li></ul> |

### ANEXO II

#### COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE TEMPO INTEGRAL

| ÁREAS DO CONHECIMENTO               |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| ÁREAS                               | COMPONENTE CURRICULAR |
| Linguagens                          | Língua Portuguesa     |
|                                     | Arte                  |
|                                     | Educação Física       |
| Matemática                          | Matemática            |
| Ciências da Natureza                | Ciências              |
| Ciências Humanas                    | Geografia             |
|                                     | História              |
| Ensino Religioso                    | Ensino Religioso      |
| CAMPOS DE CONHECIMENTO E ATIVIDADES |                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. 13.234.000/0001-06  
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



|             |  |
|-------------|--|
| CONTRATURNO | Estudos Orientados   |
|             | Leitura e Produção Textual                                   |
|             | Conhecimento Matemático                                      |
|             | Atividades Esportivas e Recreativas                          |
|             | Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável |
|             | Cultura e Saberes em Arte                                    |
|             | Educação para a Cidadania                                    |
|             | Iniciação à Computação                                       |

COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS  
DE TEMPO INTEGRAL

| ÁREAS DO CONHECIMENTO               |                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| ÁREAS                               | COMPONENTE CURRICULAR               |
| Linguagens                          | Língua Portuguesa                   |
|                                     | Arte                                |
|                                     | Educação Física                     |
| Matemática                          | Matemática                          |
| Ciências da Natureza                | Ciências                            |
| Ciências Humanas                    | Geografia                           |
|                                     | História                            |
| Ensino Religioso                    | Ensino Religioso                    |
| CAMPOS DE CONHECIMENTO E ATIVIDADES |                                     |
| CONTRATURNO                         | Estudos Orientados                  |
|                                     | Leitura e Produção Textual          |
|                                     | Conhecimento Matemático             |
|                                     | Atividades Esportivas e Recreativas |



|  |
|--|
| Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável |
| Cultura e Saberes em Arte                                    |
| Educação para a Cidadania                                    |
| Iniciação à Computação                                       |

### ANEXO III

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDAS PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas na Educação em Tempo Integral na função de Orientador de Estudos e Acompanhamento Pedagógico.

| CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO <sup>1</sup>   |   |
|---|---|
| <b>Educação Infantil – contraturno</b>  |   |
| <b>Habilitação e Escolaridade</b>   | <b>Comprovante</b>  |
| - Graduação em Educação Infantil<br>- Pedagogia ou Normal Superior  | - Diploma registrado (no caso de Normal Superior, com registro de apostilamento para atuar no segmento) ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar |
| <b>Ensino Fundamental – Anos Iniciais</b>   |   |
| <b>Habilitação e Escolaridade</b>   | <b>Comprovante</b>  |
| - Pedagogia ou Normal Superior  | - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar  |
| <b>Ensino Fundamental – Anos Finais</b>   |   |
| <b>Habilitação e Escolaridade</b>   | <b>Comprovante</b>  |
| - Licenciatura plena em Língua Portuguesa ou Matemática<br>- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Língua Portuguesa ou Matemática | - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar  |

2. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas na Educação em Tempo Integral na função de Professor de Oficinas, nos componentes: Leitura e Produção Textual; Conhecimento Matemático; Atividades



### ANEXO IV

#### MATRIZ CURRICULAR TEMPO INTEGRAL INTEGRADA JORNADA AMPLIADA

| MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO |  |               |     |             |     |     |
|--|--|---------------|-----|-------------|-----|-----|
| <b>MODALIDADE:</b> REGULAR INTEGRAL                  | Base legal: Lei 93/94/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Resolução CNE/CP Nº2/2017 – Institui e orienta à implantação da Base Nacional Comum Curricular. Parecer CNE/CEB nº05/2009 – Manifesta-se sobre o Currículo de Referência para implementação nas escolas de Ed. Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Estadual de Ensino da Bahia. |               |     |             |     |     |
| <b>NÍVEL:</b> FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS              |  |               |     |             |     |     |
| ÁREA DO CONHECIMENTO                                 | COMPONENTES CURRICULARES   | Anos Iniciais |     | Anos Finais |     |     |
|  |  | 1º A 5º       |     | 6º E 9º     |     |     |
|  |  | A/S           | A/A | A/S         | A/A |     |
| <b>BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>                |  | 16            | 640 | 16          | 640 |     |
| <b>CAMPOS INTEGRADOS</b>                             | ESTUDOS ORIENTADOS   | 4             | 160 | 2           | 160 |     |
|  | LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL   | 2             | 80  | 3           | 120 |     |
|  | CONHECIMENTO MATEMÁTICO  | 2             | 80  | 3           | 120 |     |
|  | ATIVIDADES ESPORTIVAS  | 3             | 120 | 2           | 160 |     |
|  | CULTURA E SABERES EM ARTE  | 2             | 80  | 3           | 120 |     |
|  | EDUCAÇÃO PARA VIDA E CIDADANIA   | 2             | 80  | 2           | 120 |     |
|  | INICIAÇÃO A COMPUTAÇÃO   | 1             | 40  | 1           |     |     |
|  | <b>SUBTOTAL</b>  |               | 16  | 640         | 16  | 640 |
| <b>TOTAL</b>   |  | 16            | 640 | 40          | 640 |     |
|  |  | HO            |     |             |     |     |
|  |  | RA            |     |             |     |     |
|  |  | S             |     |             |     |     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

| MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO |  |                             |      |
|--|--|-----------------------------|------|
| MODALIDADE:<br>REGULAR<br>INTEGRAL                   | Base legal: Lei 93/94/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Resolução CNE/CNº2/2017 – Institui e orienta à implantação da Base Nacional Comum Curricular. Resolução CNE/CEB nº04/20210 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. |                             |      |
| NÍVEL<br>FUNDAMENTAL<br>ANOS FINAIS                  |  |                             |      |
| ÁREA DO<br>CONHECIMENTO                              | COMPONENTES CURRICULARES   | ANOS FINAIS<br>6º AO 9º ANO |      |
|  |  | A/S                         | A/A  |
| LINGUAGENS   | LINGUA PORTUGUESA  | 5                           | 200  |
|  | LINGUA INGLESA   | 2                           | 80   |
|  | ARTE   | 2                           | 80   |
|  | EDUCAÇÃO FÍSICA  | 2                           | 80   |
| MATEMÁTICA   | MATEMÁTICA   | 4                           | 160  |
| CIÊNCIAS DA<br>NATUREZA                              | CIÊNCIAS   | 3                           | 120  |
| CIÊNCIAS<br>HUMANAS                                  | GEOGRAFIA  | 2                           | 80   |
|  | HISTÓRIA   | 2                           | 80   |
| ENSINO<br>RELIGIOSO                                  | ENSINO RELIGIOSO   | 1                           | 40   |
| DIVERSIFICADA  | ED. AMBIENTAL/HISTÓRIA AFRO<br>BRASILEIRA  | 2                           | 80   |
|  | SUBTOTAL   | 25                          | 1000 |
| CAMPOS<br>INTEGRADORES                               | ESTUDOS ORIENTADOS   | 2                           | 80   |
|  | LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL   | 3                           | 120  |
|  | CONHECIMENTO MATEMÁTICO  | 3                           | 120  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 13.234.000/0001-06

AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



|                   |                                |    |      |
|-------------------|--------------------------------|----|------|
| EDUCAÇÃO INTEGRAL | ATIVIDADES ESPORTIVAS          | 2  | 80   |
|                   | CULTURA E SABERES EM ARTE      | 3  | 120  |
|                   | EDUCAÇÃO PARA VIDA E CIDADANIA | 2  | 80   |
|                   | INICIAÇÃO A COMPUTAÇÃO         | 1  | 40   |
|                   | SUBTOTAL                       | 16 | 640  |
|                   | TOTAL                          | 41 | 1640 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. 13.234.000/0001-06  
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama, Estado da Bahia, e dá outras providências.*

*Excelentíssima Senhora Presidente,*

*Nobres Edis,*

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei nº 30/2025, que *“Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama, Bahia, e dá outras providências.”*

A presente proposta legislativa consolida e dá suporte de lei a uma política educacional estratégica para o nosso município, alinhando-se à Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e às Diretrizes Nacionais Operacionais recentemente estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

O projeto visa implementar uma jornada escolar ampliada de, no mínimo 8 (oito) horas diárias, assegurando não apenas a extensão do tempo, mas uma proposta pedagógica integral que contemple o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões – intelectual, física, emocional e social.

A medida está fundamentada nos princípios da equidade, gestão democrática, justiça curricular e intersetorialidade, priorizando o atendimento aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade.

Ressaltamos que a iniciativa já foi objeto de estudos preliminares e encontra amparo na Portaria Municipal nº 107/2024, que deu os primeiros passos para sua implementação. A presente lei vem, portanto, para institucionalizar e fortalecer esta política de estado, criando um marco legal robusto e permanente.

*Assim*, pelas razões e fundamentos detidamente elencados e apreciados ao longo da presente justificativa, cremos firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Ilustres Edis integrantes desta Casa Legislativa, a fim de que seja aprovado o Projeto de Lei sob o **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, por ser de notório, e relevante interesse público.**

Renovamos protestos de respeito por esta Casa Legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. 13.234.000/0001-06  
AV. Buriti, nº 291 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA



Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 27 de novembro de 2025.

  
**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama